



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 088/2023

Processo nº 003324/2023

Pregão Presencial nº 004/2023 (Prefeitura de São Roque do Canaã/ES)

ID CIDADES: 2023.074E0700001.16.0009

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.964.656/0001-36, com sede na Rua Antônio Baião, nº 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Colatina/ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.703-608, Telefone: (27) 99987-2390 / 3722-4267, Email: metraton.en@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. **Almir Antônio Serafim**, brasileiro, inscrito no CPF nº 621.411.807-59, RG nº 507.046 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada pelo Município de São Roque do Canaã/ES, através do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, na realização da 24ª POMITAFRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº 000511/2023.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 -O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de 143 (cento e quarenta e três dias) dias corridos, sendo assim findar-se-á em 31/12/2023, o

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6214
1180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
2916637000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=(EM BRANCO) OU=Presencial, CN=
ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:08:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:38:13 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

qual poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público.

3.2 - O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 278.997,75 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2023, sob a seguinte classificação funcional programática:

| FICHA | FONTE DE RECURSO |
|---------|-------------------------|
| 0000736 | 15000000000/17000000001 |

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento do serviço prestado ocorrerá no ato da execução do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(is) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.1.1. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

6.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

6.3. Para se efetivar o pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do MUNICÍPIO, juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

6.3.1. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2.1. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

ALMIR ANTONIO
SERAFIM:6214118
0759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=29108333000164, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
Pavão: Eu sou o autor deste documento
Lsc/Arz/39
Data: 2023.08.11 10:15:08 -03'00'
Fórm PDF: Requier Verbo - 12.1.3

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:38:32 -03'00'

Página 2 de 18



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

6.3.2.1.1. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

6.4. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal bem como dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos devidamente corrigidos e livres de erros.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.1. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

7.1. O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

8.1.1. A contratação terá como gestor/fiscal o servidor Municipal XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução, com poderes amplos e irrestritos.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a substituição dos materiais/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à mesma, providenciar a troca no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6
2141180759

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO
) , OU=presencial, CN=ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:09:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:38:45 -03'00"



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.4. O MUNICÍPIO, através do gestor/fiscal comunicará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

8.5. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

8.6. O Gestor/Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

I) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá executar a locação através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, inclusive sendo responsável por todo e qualquer custo de deslocamento, transporte e alimentação da equipe envolvida.

II) Responsabilizar-se pela execução total do objeto, obedecendo os valores propostos e aceitos pela MUNICÍPIO.

III) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma a locação seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

IV) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida.

V) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VI) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da contratação.

VII) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VIII) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e todos os demais utensílios imprescindíveis à execução do objeto para que os mesmos estejam e permaneçam em perfeito estado, descabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade.

IX) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

X) Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados em cada solicitação.

**ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62
141180759**

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM.62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM, BRANCO),
OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM.62141180759
Resado, Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:09:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**UELIKSON
BOONE:06
975184771**

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:41:51 -03'00"



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- XI) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.
- XII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XIII) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- XIV) Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- XV) Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.
- XVI) Facilitar à Secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- XVII) Observar todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações dos participantes.
- XVIII) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto contratado.
- XIX) Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, montagem, desmontagem, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigências da legislação vigente e pertinente ao caso.
- XX) Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- XXI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- XXII) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada locação efetivamente contratada (quando for o caso).
- XXIII) Executar as instalações de acordo com as especificações exigidas, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- XXIV) Fornecer aos seus empregados todo material necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.
- XXV) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6214
1180759

UELIXSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIXSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:42:08 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

XXVI) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

XXVII) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estar munido de telefone celular.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de Vila Pavão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III. Notificar, formal e tempestivamente, ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI) Providenciar as inspeções ao objeto contratado, com vistas ao cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

VII) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR as ocorrências que exijam medidas imediatas.

10.2. Os empregados e prepostos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62
141180759**

**UELIKSON
BOONE:06
975184771**

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:42:28 -03'00'

Contrato nº 088 / 2023

Página 6 de 18

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
ND_C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU
=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:10:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

13.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas.

para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6
2141180759**

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:42:48 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

14.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

14.2.2. MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” abaixo.

14.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Vila Pavão/ES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

14.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Vila Pavão, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6
2141180759**

UELIKSON Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06 B0ONE:06975184771
975184771 Dados: 2023.08.11
07:43:14 -03'00'

Contrato nº 088 / 2023

Página 8 de 18

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:10:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 000510/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 0xx/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.10 15:11:14-03'00'

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62
141180759

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM 62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:11:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Contrato nº 088 / 2023

Página 9 de 18



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Pavão/ES, 10 de agosto de 2023.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.08.11
07:44:28 -03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62
141180759

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
2916837000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:11:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Almir Antônio Serafim
METRATON EQUIP. DE SOM, EVENT. E LOCA. EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|------|--|-----|-----|--------------|---------------|
| 0010 | Locação de cobertura tipo chapéu de bruxa medindo 6,00 x 6,00 mt com fechamento nas laterais confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação ao solo através de cabos e estacas (bengalas) com forro pvc do tipo black-out (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico contra: mofo, fungos, raios uv e auto extingüíveis (que não propagam chamas), podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 12 | R\$ 550,00 | R\$ 6.600,00 |
| 012 | Locação de separador de público medindo 01 metro de altura para realização de eventos deve conter no mínimo: separador de público com 01 mt de altura em estrutura metálica galvanizada com os pés de 03 (três) em 03 (três) metros com sistema de travamento em parafusos ou pinos alto travante. Podendo variar 15% para mais ou para menos. | UN | 175 | R\$ 12,77 | R\$ 2.234,75 |
| 0013 | Locação de fechamento em lambril chapa galvanizada com espessura mínima 0,95mm variando 15% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 60x40mt de 2,00 em 2,00 metros com espessura mínima de 1,55mm variando 15% para mais ou para menos, travados ao solo por mão francesa ou coluna de metal com espessura mínima de 2 polegadas variando 15% para mais ou para menos | UN | 300 | R\$ 27,80 | R\$ 8.340,00 |
| 015 | Locação de tablado medindo 8,00 x 5,00 m piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso podendo variar 15 % para mais ou para menos. | DIA | 06 | R\$ 1.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 016 | Locação de palco/ área de serviço medindo 8,00 x 7.00 m com teto estrut em alumínio ou metal galvani coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20 mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm com altura mínima de 01 metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 m de altura cintado e travado | DIA | 09 | R\$ 3.229,00 | R\$ 29.061,00 |

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62
141180759

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:12:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|------|--|-----|----|--------------|---------------|
| | com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso(podendo variar 15 % para mais ou para menos). | | | | |
| 021 | Locação de estrutura elevada para segurança/eventos 01 estrutura elevada com 2 20m x 90cm podendo variar 15" para mais ou para menos, à 1, 10m do chão com piso de 20 mm cintado reforçado e com toldo na cor branca com escada de acesso podendo ser utilizada para canhão seguidor, estrutura de filmagem/fotografia, elevado para policial ou apoio operacional. | DIA | 09 | R\$ 700,00 | R\$ 6.300,00 |
| 024 | Locação de estrutura para backdrop 4 X 4 em q 30 de alumínio no tamanho de 4 x 4 composta de 02 sapatas, 04 estruturas de 4.0 mt, 04 cubos travados do solo com tubos e bengalas de segurança completo podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 08 | R\$ 700,00 | R\$ 5.600,00 |
| 025 | Locação de grid/portal de ground em p30/p50 medindo 10,00 x 8,00 mt sendo 6mts de altura, 70 mts de p30/p50, 06 slives de 04 faces, 06 paus de carga, 06 sapatas, 06 talhas, parafusos e correias de segurança para a montagem da iluminação, em p30 ou p50, com talhas, sapatas, parafusos e correias de segurança medindo 10 x 08 m. conforme rider técnico do artista e demais bandas podendo variar até 15% para mais ou para menos. | DIA | 06 | R\$ 1.900,00 | R\$ 11.400,00 |
| 0026 | Locação de camarim/stand personalizado 4 x 4 de 4x4mt equipado com ar condicionado, especificação equipado com ar condicionado 12.000 ibtus, com cobertura, lona anti chama com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m ² , com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizadas. (m2 por diária) inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. a entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 06 | R\$ 997,00 | R\$ 5.982,00 |

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:621
41180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:14:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Contrato nº 088 / 2023

Página 13 de 18



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|-----------------|------------------|
| 029 | Locação de camarim/stand personalizado 5 x 3 c/ ar condicionado de 5x3mt com ar condicionado. especificação: com ar condicionado, de acordo com a necessidade do evento, com cobertura, lona anti-chama, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m ² , com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizadas. (m2 por diária). inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte montagem. mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar a entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 09 | R\$ 1.300,00 | R\$ 11.700,00 |
| 031 | Locação de palco de box estrutural, estrutura de box medindo 14,00 x 12,00 m em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 13 metros de comprimento mínimo, por 11 de largura mínimo perfazendo um total de 143 m ² de piso livre (mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura, saia frontal composto de 01 escada de as cesso. podendo variar até 15% para mais ou para menos | DIA | 06 | R\$ 8.900,00 | R\$ 53.400,00 |
| 032 | Locação de sistema fly com 02 estruturas p30/p50 de 3.00 m x 2.50 m x 10mts de altura. travados ao chão com cabos de sustentação, podendo variar até 15% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas | DIA | 09 | R\$ 870,00 | R\$ 7.830,00 |

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:621
41180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
29168337000194; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e
-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=
presencial; CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM:62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.10 15:15:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Contrato nº 088 / 2023



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|------------|---------------|
| 033 | Locação de mesa plastica locação de mesa plástica na cor branca confeccionada em material padrão, fabricado em polipropileno virgem, capacidade de peso estático de 200 kg.- medida(s): h 708 x 1 700 x 700 mm- quantidade: 01(uma) unidade inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização e de responsabilidade da empresa contratada. | UN | 750 | R\$ 4,98 | R\$ 3.735,00 |
| 034 | Locação de cadeira plástica locação de cadeiras de plástico sem braço na cor branca capacidade aproximada de 120 kgs.-altura de assento 452.8 mm-largura de assento: 407,3 mm-distância pernas dianteiras e traseiras: 492,2 mm-peso do produto: 2,30 kg +/- 60 g-carga máxima admissível - 120 kg5-quantidade: 01 (uma) unidade inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada | UN | 3.000 | R\$ 4,23 | R\$ 12.690,00 |
| 036 | Locação de climatizador evaporativo 220 v 1-características: 1.1-Utiliza a evaporação da água para resfriar e umidificar naturalmente o ambiente; 1.2-Circulação do ar por meio de ventilador axial; 1.3-Painel elétrico com inversor de frequência (para controle de rpm do ventilador); 1.4-Bomba de recirculação submersa: 1.5-válvula de bóia para reposição da água evaporada: 1.6-Gabinete em plástico de engenharia ou chapa tratada contra a corrosão; 1.7-Drenagem automática para manutenção da qualidade da água no reservatório; 1.8-Sistema de ladrão para evitar o transbordamento do reservatório de água: 1.9-Sistema de secagem automática do elemento evaporativo; 1.10-Alimentação elétrica: 220 volts monofásico 60hz; 1.11- Vazão máxima (m ³ /h): 30.000, 1.12-Vazão mínima (m ³ /h): 23.000, 1.13-saida de ar inferior-duto quadrado (mm) 680. | DIA | 08 | R\$ 698,00 | R\$ 5.584,00 |

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6214
1180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM 6214 1180759
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
2916833/000194, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CNF=
ALMIR ANTONIO SERAFIM 6214 1180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.10 15:16:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão 12.1.3



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|--------------|---------------|
| | 1.14-Capacidade (m ²): 135 a 270, 1.15-tensão/frequência: 220v 60hz; 1.16-Potência de referência (kw): 1.3. 2- acessórios; 2.1-Controle remoto. | | | | |
| 039 | Locação de tenda 10 x 10 estruturada por colunas metálicas de tubo galvanizado quadrado 70x70 com espessura de 2mm; cobertura: modelo piramidal com abertura central de 1x1mt, com lona branca, laminada em pvc e calandrada com reforço de tecidos de poliéster anti-chamas e autoextinguível, com laudo de incombustibilidade | UN | 10 | R\$ 1.640,00 | R\$ 16.400,00 |
| 040 | Locação de peças de tablado de 2,00 m x 100 m (cada) com estrutura em tubos de aço, em compensado naval de 15mm de espessura, com regulagem de altura variável até 10cm, com estrutura de carga de, no mínimo, 500 kg por m ² . | M2 | 50 | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |
| 041 | LOCAÇÃO DE TABLADO praticáveis passarela, praticável com dimensões mínimas de 1.60 X 2,20 perfazendo um total de 8 x 4,40 mts (35.2 mts") podendo variar até 10% para mais ou para menos, piso em compensado naval de 20 mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm, com altura mínima de 70 cm e máxima de 2.50 mts do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso e fechamento lateral. | DIA | 06 | R\$1.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 007 | Locação de cobertura tipo chapéu de bruxa medindo 5,00 x 5,00 mt confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação ao solo através de cabos e estacas (bengalas) com forro pvc do tipo black-out (tecido sintético impermeável) na cor Banca e passadas por tratamento químico contra: mofo fungos, raios uv e auto extingüíveis (que não propagam chamas), podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 15 | R\$ 350,00 | R\$ 5.250,00 |
| 008 | Locação de cobertura tipo chapéu de bruxa Medindo 5.00 x 5.00 mt com fechamento nas laterais confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou alumínio.com fixação ao solo através de cabos e estacas (bengalas) com forro pvc do tipo black-out (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico contra: mofo, fungos, raios uv e auto extingüíveis (que não propagam | DIA | 15 | R\$ 420,00 | R\$ 6.300,00 |

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62141
180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM 62141180759
ND_C=BR, O=ICP:Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=prossocial, CN=
ALMIR ANTONIO SERAFIM 62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.10 15:17:16-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

Contrato nº 088 / 2023

Página 16 de 18



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|------|--|-----|----|--------------|---------------|
| | chamas), podendo variar 15% para mais ou para menos. | | | | |
| 009 | Locação de cobertura tipo chapéu de bruxa medindo 6,00 x 6,00 mt confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou alumínio.com fixação ao solo através de cabos e estacas (bengalas) com forro pvc do tipo black-out (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico contra: mofo, fungos, raios uv e auto extingüíveis (que não propagam chamas), podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 24 | R\$ 440,00 | R\$ 10.560,00 |
| 014 | Locação de tablado medindo 5,00 x 4,00 m piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso podendo variar 15 para mais ou para menos) | DIA | 06 | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 017 | Locação de palco/ house mix/ area de serviço medindo 7,00 x 5,00 mt com teto coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm, com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso (podendo variar 15 % para mais ou para menos). | DIA | 03 | R\$ 1.788,00 | R\$ 5.364,00 |
| 0011 | Locação de cobertura tipo chapéu de bruxa medindo 6,00x6,00 mt com balcão nas laterais confeccionado em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação ao solo através de cabos e estacas (bengalas) com forro pvc do tipo black-out (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico contra : mofo, fungos, raios uv e alto extingüíveis(que não propagam chamas). Podendo variar 15% para mais ou para menos. | DIA | 15 | R\$ 670,00 | R\$10.050,00 |

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:62
141180759

Assinado digitalmente por ALMIR
ANTONIO SERAFIM.62.141180759
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU
=presencial, CN=ALMIR ANTONIO
SERAFIM.62.141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 15:18:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Contrato nº 088 / 2023



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|------------|--------------|
| 035 | Locação de tendas com tabladros 6,00 x 6,00m, tendas 6m x 6m com tablado 6x6 especificação : estrutura metálica em aço galvanizado tubular unidas por encaixe e parafusos de açotodos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa na cor gelo externo e gelo interno, impermeável e antichamas, anti fungos, anti uv, anti oxidante com tablado de 6x6 0,12 cm de altura inclui as instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado parta operar, desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada. | DIA | 06 | R\$ 589,00 | R\$ 3.534,00 |
|-----|---|-----|----|------------|--------------|

ALMIR
ANTONIO
SERAFIM:6214
1180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO
SERAFIM 62141180759
ND C=BR, O=CP-Brasil, OU=
29168337000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, S=SE, OU=RS, E=CP, AT
OU=(EM BRANCO), OU=prossencial, CN=
ALMIR ANTONIO SERAFIM 62141180759
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.08.10 15:19:00 -03:00'
Foxit PDF Reader Versão 12.1.3

Técnico Social na Implantação de Saneamento Integrado e Urbanização no Município de Viana.

O termo de referência poderá ser solicitado por e-mail através dos endereços eletrônicos compraspmviana@gmail.com, compraspmv@viana.es.gov.br ou consultado no site www.viana.es.gov.br.

As propostas deverão ser preenchidas, carimbadas, assinadas e encaminhadas para os endereços eletrônicos compraspmviana@gmail.com e compraspmv@viana.es.gov.br, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias e serão recebidas até as 18 horas do dia 16/08/2023.

Viana-ES, 09 de agosto de 2023.

SUELI GONÇALVES MORAES
Gerente de Compras

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
Secretário de Gestão e Finanças

Protocolo 1146636

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Av. Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público a quem possa interessar que está realizando pesquisa de preços do objeto previsto no **Processo Administrativo nº 14432/2023**, referente à contratação de empresa para **prestação de serviços de tecnologia da informação visando à gestão dos procedimentos de Regularização Fundiária**, emissão de documentação e títulos, assinado digitalmente e com QR Code para controle da veracidade das informações, notificação por SMS e e-mail do andamento do processo, aplicativo mobile nativo com acesso a toda aplicação, incluindo implantação, manutenção, instalação, integração, suporte, treinamento continuado de software, em atendimento à demanda proveniente da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, do município de Viana/ES.

O termo de referência poderá ser solicitado por e-mail através dos endereços eletrônicos compraspmviana@gmail.com, compraspmv@viana.es.gov.br ou consultado no site www.viana.es.gov.br.

As propostas deverão ser preenchidas, carimbadas, assinadas e encaminhadas para os endereços eletrônicos compraspmviana@gmail.com e compraspmv@viana.es.gov.br, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias e serão recebidas até as 18 horas do dia 16/08/2023.

Viana-ES, 09 de agosto de 2023.

SUELI GONÇALVES MORAES
Gerente de Compras

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
Secretário de Gestão e Finanças

Protocolo 1146652

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco e estruturas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Vila Pavão/ES, na realização da 24ª POMITAFRO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 278.997,75.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 000736.

ID CIDADES: 2023.074E0700001.16.0009

Vila Pavão, ES, 10/08/2023.

Uelikson Boone
Prefeito do Município

Protocolo 1146639

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001718/2023

ID CIDADES: 2023.074E0500001.01.0007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO.

CONTRATADA FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, PARA QUALIFICAR OS ACS E ACE.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 928,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 160.

Vila Pavão, ES, 08/08/2023.

Elaine Mª Trancoso
Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão
Protocolo 1146927

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001718/2023

ID CIDADES: 2023.074E0500001.01.0007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO.

CONTRATADA: MMP NANTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, PARA QUALIFICAR OS ACS E ACE.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.849,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 160.

Vila Pavão, ES, 08/08/2023.

Elaine Mª Trancoso
Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão
Protocolo 1146929